

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Quant.	VALOR ANUAL
2	1	Aquisição de Software Envato Elements	CAST NOW EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	58.123.453/0001-95	12 meses	R\$ 1.682,66
3	1	Aquisição de Software CapCut	57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA	57.429.093/0001-91	12 meses	R\$ 643,55

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de maio de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 330/2025

Decreto "P" Nº 330/2025

PMSGO-GAB

16 de maio de 2025.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora LEIDIAMIRIA CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 6202, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de ajudante na secretaria do CMEI, auxiliando no controle da saída das crianças no portão ao término do expediente, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 21/05/2025 e 18/08/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 21/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 336/2025

Decreto "P" Nº 336/2025

PMSGO-GAB

19 de maio de 2025.

Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 149/2025, de 11 de fevereiro de 2025, o qual designou a servidora SALETE ROSENTALSKI GROESSINGER, matrícula 7260, para exercício em jornada ampliada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autor: Mesa Diretora

Regulamenta as gratificações temporárias e transitórias para servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme disposto nos arts. 10 e 32 da Lei Complementar nº 257/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais às gratificações previstas no art. 32 da Lei nº 257/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências", calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme segue:

I - Gratificação do Pregoeiro e do Agente de Contratação: 25% (vinte e cinco por cento);

II - Gratificação da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação: 10% (dez por cento);

III - Gratificação da Equipe de Planejamento de Contratações: 15% (quinze por cento);

Art. 2º Ficam criadas, em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar nº 257/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências", a Gratificação de Direção da Escola do Legislativo e a Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo, conforme segue:

I - Gratificação de Direção da Escola do Legislativo: Será concedida ao servidor designado para exercer a função de Diretor da Escola do Legislativo, cujas atribuições estão dispostas no art. 7º da Resolução nº 285/2025, que "Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, e dá outras providências", no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, observado o disposto no §2º do art. 10 da Lei Complementar nº 257/2022.

II - Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo: Será concedida ao servidor designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo, cujas atribuições estão dispostas no art. 8º da Resolução nº 285/2025, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base, observado o disposto no §2º do art. 10º da Lei Complementar nº 257/2022.

Art. 3º Não será permitida a percepção cumulativa de mais de uma gratificação, seja de forma concorrente ou concomitante, por qualquer servidor, conforme estabelecido no §3º do art. 10º da Lei Complementar nº 257/2022, ainda que designado para exercer mais de uma função.

Art. 4º Os percentuais de gratificação estabelecidos no presente Decreto poderão ser revistos, tomando-se por base a disponibilidade financeira e os limites com despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês da referida publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de maio de 2025.

Valdecir Malacarne
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 333/2025

Decreto "P" Nº 333/2025

PMSGO-GAB

19 de maio de 2025.

Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 150/2025, de 11 de fevereiro de 2025, o qual designou a servidora SONIA CARDOSO DA SILVA CORTINA, matrícula 3384, para exercício em jornada ampliada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 331/2025

Decreto "P" Nº 331/2025

PMSGO-GAB

16 de maio de 2025.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ANGELA RODRIGUES PORTO, matrícula 7401, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre os dias 07/04/2025 e 11/04/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal